



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Segunda-feira • 20 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 1048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Portaria nº 196/2021, 20 de Setembro de 2021** - Nomeia comissão para monitoramento, seleção, avaliação e fiscalização dos projetos culturais habilitados no Decreto Municipal nº 185/2021 - Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TPWGJMFUL8FYZRIDTW7UKW

## Portarias



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

#### PORTARIA Nº 196/2021, 20 de setembro de 2021

Nomeia comissão para monitoramento, seleção, avaliação e fiscalização dos projetos culturais habilitados no Decreto Municipal nº 185/2021" – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc.

**ENOC SOUZA SILVA**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 185, de 23 de agosto de 2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 185, de 10 de agosto de 2021, a "Comissão para Monitoramento, Seleção, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados– Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) – composta por representantes da SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que contará com os seguintes membros:

#### PRESIDENTE:

- Thaysse Soares da Paixão.

#### MEMBROS:

- Fátima Barros dos Santos;

- Overlan Rodrigues dos Santos;

- Sandoval Damasceno Bispo;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr.<sup>a</sup> Thaysse Soares da Paixão – Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento, Seleção, Avaliação e Fiscalização, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Analisar as inscrições e os critérios de seleção dos proponentes;
- II- Analisar, avaliar e selecionar o Projeto Cultural apresentado pelos Proponentes, por meio do Relatório de Análise de Critérios Técnicos, anexo ao Edital de Chamada Pública nº 03/2021.
- II- Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,
- II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Camamu/BA, 20 de setembro de 2021.

  
**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal